



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 263/2024

Município de Marcelino Ramos - RS

Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Educação, Saúde, Turismo, Obras, Finanças e Administração

Tipo de julgamento: menor preço **Unitário**

Modo de disputa: aberto

O MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto Municipal nº 084/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o registro de preços unitários para **Aquisição de Material de Construção**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 222/2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **10/10/2024**, às **08:00hs**, podendo as propostas serem enviadas até às **07:59hs**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação para **Aquisição de Material de Construção**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço: Setor de Almoxarifado, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Padre Basso, 15, Centro, Marcelino Ramos - RS, em até **10 (dez) dias** da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 01 (uma) hora, podendo este prazo ser motivadamente prorrogado a pedido ou por decisão do pregoeiro.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **01 (uma) hora**, quando solicitado pelo pregoeiro, podendo este prazo ser motivadamente prorrogado a pedido ou por decisão do pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

habilitado (contador); registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC que, comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

OBS: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.1) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital – SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.1.3) Sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9 O valor da proposta será reajustado pelo IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de **01 (uma) hora**, podendo este prazo ser motivadamente prorrogado a pedido ou por decisão do pregoeiro.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância:

I - Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet e passíveis de verificação.

II - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.

III - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório que emita autenticação digital verificável, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

V - O Município não se responsabiliza pela impossibilidade de verificação da autenticidade de documentos autenticados e assinados digitalmente.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021. podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 23 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 05 (cinco) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DA CARONA:

20.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

20.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

20.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

20.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

21.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de **10 (dez) dias úteis** da entrega total do(s) produto(s).

21.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22. RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de **10 (dez) dias**, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

22.2. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Padre Basso, 15, Centro, Marcelino Ramos - RS, durante o horário de expediente desta.

22.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

22.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

22.5. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

- g) ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.marcelinoramos.rs.gov.br, além do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Ramos-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Marcelino Ramos – RS, 25 de Setembro de 2024.

Andrigo Mileski
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Licitação nº 263/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 06/2024

O presente termo tem por finalidade subsidiar a elaboração do edital de licitação e minuta de contrato.

1. OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a **Aquisição de Material de Construção.**
- 1.2. Demais informações sobre a execução do objeto estão descritas no Edital, e também estarão disponíveis no site do Município, aba Licitações.

2. MOTIVAÇÕES / JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Disponibilizar os materiais necessários para novas construções, reparos e/ou recuperação de bens imóveis pertencentes à Municipalidade (Ruas, Praças, Prédios Públicos e outros).

3. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	Valor (Unitário)
01	ABRACADEIRA 09MM 19X27 3/4" LEVE	Un.	150	R\$ 2,90
02	ABRACADEIRA 14MM 13X19 1/2"	Un.	150	R\$ 7,70
03	ABRACADEIRA 14MM 25X38 1"	Un.	150	R\$ 8,68
04	ABRACADEIRA NYLON 3,6 X 300MM (100 PCS) BRANCA	Un.	50	R\$ 27,35
05	ABRACADEIRA NYLON 3,6 X 300MM (100 PCS) PRETA	Un.	50	R\$ 27,35
06	ABRACADEIRA NYLON 4,8 X 200MM (100 PCS) BRANCA	Un.	50	R\$ 48,55
07	ABRACADEIRA NYLON 4,8 X 250MM (100 PCS) PRETA	Un.	50	R\$ 49,45
08	ABRACADEIRA NYLON 4,8 X 400MM (100 PCS) PRETA	Un.	50	R\$ 49,45
09	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M (RODA-FORRO)	M	200	R\$ 7,75
10	ADAPTADOR MANGA 1"	Un.	20	R\$ 5,10
11	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	80	R\$ 1,47
12	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	80	R\$ 2,18
13	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	80	R\$ 4,05
14	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	80	R\$ 9,35
15	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UN	80	R\$ 9,35
16	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UN	80	R\$ 10,95
17	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	80	R\$ 10,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

18	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	80	R\$ 29,15
19	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	80	R\$ 44,20
20	ADESIVO PVC 175G FRASCO C/ PINCEL	Un.	30	R\$ 29,33
21	ADESIVO PVC 17G	Un.	15	R\$ 4,05
22	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	30	R\$ 14,75
23	AGUARRAZ 0,9L	Un.	100	R\$ 24,35
24	ALVENARITE 01 L	Un.	50	R\$ 12,55
25	ALVENARITE 05 L	Un.	60	R\$ 46,85
26	ANCINHO COM CABO 14 DENTES	Un.	10	R\$ 45,75
27	ANEL VEDACAO COM KIT P/ VASO SANITÁRIO	Un.	40	R\$ 33,25
28	ARAME QUEIMADO Nº 16	KG	60	R\$ 22,25
29	ARAME QUEIMADO Nº 18	Kg.	60	R\$ 23,95
30	AREIA GROSSA	M³	250	R\$ 282,90
31	AREIA MEDIA ENSACADO 20 KG	Sc.	100	R\$ 7,75
32	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	Sc.	100	R\$ 19,95
33	ARGAMASSA COLANTE AC II	Sc.	100	R\$ 32,35
34	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	Sc.	100	R\$ 38,85
35	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE, A BASE DE CIMENTO E ADITIVOS	KG	100	R\$ 82,35
36	ARRUELA LISA 1/2"	Un.	150	R\$ 0,85
37	ARRUELA LISA 1/4"	Un.	150	R\$ 0,38
38	ARRUELA LISA 3/8"	Un.	150	R\$ 0,83
39	ARRUELA LISA 5/16"	Un.	150	R\$ 0,45
40	ARRUELA LISA 5/8"	Un.	150	R\$ 1,95
41	ARRUELA LISA 3/16"	Un.	150	R\$ 0,35
42	ARRUELA PRESSAO 1/4"	Un.	150	R\$ 0,10
43	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITÁRIO BRANCO	Un.	30	R\$ 90,90
44	ASSENTO MACIO PARA VASO SANITÁRIO BRANCO	Un.	30	R\$ 55,05
45	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39, ESTRUTURAL, 2 FUROS	Un.	15000	R\$ 4,00
46	BLOCO DE CONCRETO 9X19X39, TIPO VEDAÇÃO, 2 FUROS	Un.	15000	R\$ 3,75
47	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO	PAR	60	R\$ 50,65
48	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	60	R\$ 79,90
49	BROCA DE VIDEA 10,0 MM	Un.	8	R\$ 17,90
50	BROCA DE VIDEA 6,0 MM	Un.	4	R\$ 10,50
51	BROCA DE VIDEA 8,0 MM	Un.	20	R\$ 13,05
52	BROCA DE VIDEA LONGA 10,0 X 330 MM	Un.	8	R\$ 44,58
53	BROCA DE VIDEA LONGA 8,0 X 330 MM	Un.	8	R\$ 42,05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

54	BROCA PARA MADEIRA 10,0 MM	Un.	4	R\$ 36,10
55	BROCA PARA MADEIRA 6,0 MM	Un.	150	R\$ 10,85
56	BROCA PARA MADEIRA 8,0 MM	Un.	5	R\$ 18,15
57	BROCA SDS PLUS 260 MM X 14.0 MM	Un.	2	R\$ 58,30
58	BROCA SDS PLUS FIBROCIMENTO E MOURAO 1/2"	Un.	10	R\$ 57,40
59	BROCHA NYLON	Un.	10	R\$ 13,60
60	BUCHA NYLON 06	Un.	500	R\$ 0,40
61	BUCHA NYLON 08	Un.	500	R\$ 0,53
62	BUCHA NYLON 10	Un.	300	R\$ 0,85
63	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	UN	20	R\$ 3,35
64	CABO DE MADEIRA FOICE	Un.	6	R\$ 28,60
65	CABO DE MADEIRA PA CURVO LONGO	Un.	8	R\$ 19,85
66	CABO PARA ENXADA	Un.	12	R\$ 40,50
67	CABO PARA PÁ	Un.	12	R\$ 35,60
68	CADEADO 30 MM	Un.	30	R\$ 25,65
69	CADEADO 40 MM	Un.	30	R\$ 38,75
70	CADEADO 45 MM	Un.	30	R\$ 47,15
71	CADEADO 50 MM	Un.	30	R\$ 55,45
72	CADEADO 60 MM	Un.	30	R\$ 92,55
73	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	R\$ 505,55
74	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	1	R\$ 284,20
75	CAIXA DESCARGA P/ VASO SANITÁRIO	Un.	40	R\$ 56,35
76	CAIXA HIDROMETRO PADRÃO CORSAN	Un.	2	R\$ 176,00
77	CAL HIDRATADA 20 KG	Un.	200	R\$ 24,95
78	CAL P/ PINTURA 08 KG.	Un.	250	R\$ 24,75
79	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	60	R\$ 39,95
80	CHAVE COMBINADA 10MM	UN	5	R\$ 13,10
81	CHAVE COMBINADA 11MM	UN	3	R\$ 16,20
82	CHAVE COMBINADA 12MM	UN	3	R\$ 19,02
83	CHAVE COMBINADA 13MM	UN	6	R\$ 21,28
84	CHAVE COMBINADA 14MM	UN	3	R\$ 23,25
85	CHAVE COMBINADA 15MM	UN	3	R\$ 19,85
86	CHAVE COMBINADA 16MM	UN	3	R\$ 23,95
87	CHAVE COMBINADA 17MM	UN	3	R\$ 26,45
88	CHAVE COMBINADA 18MM	UN	3	R\$ 32,70
89	CHAVE COMBINADA 19MM	UN	3	R\$ 38,45
90	CHAVE COMBINADA 20MM	UN	3	R\$ 43,36
91	CHAVE COMBINADA 22MM	UN	3	R\$ 53,05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

92	CHAVE COMBINADA 24MM	UN	3	R\$ 67,60
93	CHAVE COMBINADA 27MM	UN	3	R\$ 67,64
94	CHAVE COMBINADA 28MM	UN	3	R\$ 69,10
95	CHAVE COMBINADA 29MM	UN	3	R\$ 77,30
96	CHAVE COMBINADA 36MM	UN	5	R\$ 93,03
97	CHAVE COMBINADA 6MM	UN	6	R\$ 12,83
98	CHAVE COMBINADA 8MM	UN	6	R\$ 16,15
99	CHAVE DE FENDA 6,5X150MM	UN	6	R\$ 9,55
100	CHAVE DE FENDA 6,5X200MM	UN	6	R\$ 9,70
101	CHAVE DE FENDA 8,0X150MM	UN	6	R\$ 13,00
102	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 3X100MM	UN	6	R\$ 9,35
103	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 5X125MM	UN	6	R\$ 10,20
104	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 5X200MM	UN	6	R\$ 12,60
105	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 6X100MM	UN	6	R\$ 11,85
106	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 6X150MM	UN	6	R\$ 13,85
107	CHAVE PHILLIPS 1/4X4MM	UN	6	R\$ 11,70
108	CHAVE PHILLIPS 1/4X6MM	UN	6	R\$ 13,20
109	CHAVE PHILLIPS 150MM	UN	6	R\$ 13,20
110	CHAVE PHILLIPS 5/16X6MM	UN	6	R\$ 17,20
111	CIMENTO 50 KG CPIV-Z 32	Sc.	500	R\$ 49,70
112	CORRENTE DE MOTOSERRA MS 250 STIHL, 28 DTS	Un.	6	R\$ 175,50
113	CORRENTE ELOS CURTOS 9.5 MM - 3/8"	Kg.	300	R\$ 43,75
114	CORRENTE ELOS LONGOS 11.0 MM - 7/16"	Kg.	300	R\$ 27,00
115	CORRENTE ELOS LONGOS 8.0 MM - 5/16"	Kg.	300	R\$ 45,05
116	CUMEEIRA 15G 1.10 X 6 MM	Un.	80	R\$ 52,65
117	CUMEEIRA ARTICULADA 4 MM INFERIOR	Un.	80	R\$ 9,25
118	CUMEEIRA ARTICULADA 4 MM SUPERIOR	Un.	80	R\$ 9,21
119	DISCO DE CORTE FINO INOX 7"	Un.	15	R\$ 11,65
120	DISCO DE DESBASTE 7"	Un.	100	R\$ 15,70
121	DISCO DIAMANTADO LISO	Un.	140	R\$ 36,15
122	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO	Un.	200	R\$ 40,55
123	DISCO DIAMANTADO TURBO	Un.	100	R\$ 41,55
124	DISCO POLICORTE	Un.	100	R\$ 4,05
125	DISCO SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA	Un.	150	R\$ 27,10
126	ELETRODO 3,25 MM	Kg.	250	R\$ 29,95
127	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	Un.	30	R\$ 11,20
128	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	Un.	30	R\$ 14,00
129	ENGATE FLEXIVEL 60 CM	Un.	30	R\$ 16,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

130	ENXADA 8" C/ CABO MADEIRA	Un.	15	R\$ 54,25
131	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO 6 DEGRAUS	UN	1	R\$ 194,35
132	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UN	1	R\$ 927,45
133	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA 6M COM 19 DEGRAUS TIPO D	UN	1	R\$ 1.933,25
134	ESCOVA DE AÇO ROTATIVA PARA ROÇADEIRA	Un.	5	R\$ 67,70
135	ESPATULA 04 CM	Un.	20	R\$ 9,46
136	ESPATULA 06 CM	Un.	20	R\$ 15,75
137	ESPATULA 08 CM	Un.	20	R\$ 16,60
138	ESPUMA POLIURETANO 500 ML	Un.	100	R\$ 51,35
139	ESTOPA TRAPO COSTURADO 500G	Un.	100	R\$ 9,55
140	FACAO 18"	Un.	6	R\$ 33,15
141	FECHADURA CAIXA ESTREITA	Un.	50	R\$ 77,85
142	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR	UN	50	R\$ 70,60
143	FECHADURA EXTERNA	Un.	50	R\$ 70,50
144	FECHADURA GAVETA 31MM	Un.	20	R\$ 25,55
145	FECHADURA INTERNA	Un.	50	R\$ 50,38
146	FERRO 10,0 MM 3/8" 50 12 M 7.40 KG	UN	200	R\$ 69,55
147	FERRO 12,5 MM 1/2" CA 50 12 M 11.65 KG	UN	200	R\$ 109,25
148	FERRO 16,0MM CA-60 12M	UN	200	R\$ 196,05
149	FERRO 4,2 MM CA-60 12 M.	Br.	200	R\$ 16,05
150	FERRO 5,0 MM CA-60 12 M.	Br.	200	R\$ 23,20
151	FERRO 8,0 MM (5/16") CA-50 12 M.	Br.	200	R\$ 49,90
152	FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE *2800* LITROS (NBR 13969)	UN	1	R\$ 2.983,15
153	FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE *5000* LITROS (NBR 13969)	UN	1	R\$ 7.480,00
154	FIO DE NYLON 3 MM PARA ROÇADEIRA, ROLO COM 02KG	Un.	10	R\$ 2,12
155	FITA ACO PERFURADA 18MM X 1 M	Mt.	30	R\$ 5,70
156	FITA ALUMINIZADA 20CM	UN	60	R\$ 14,83
157	FITA ANTIDERRAPANTE 50MM	Mt.	80	R\$ 9,65
158	FITA CREPE 18MM X 50 M	Un.	50	R\$ 6,15
159	FITA CREPE 48MM X 50 M	Un.	50	R\$ 19,25
160	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10 M.	Un.	80	R\$ 5,70
161	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25 M.	Un.	80	R\$ 13,55
162	FITA ZEBRADA AMARELA/PRETA 150 M	Un.	100	R\$ 20,60
163	FIXADOR PARA CAL 150 ML	Un.	250	R\$ 3,40
164	FOICE ROCADEIRA PODA COM CABO	Un.	6	R\$ 56,85
165	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	500	R\$ 24,05
166	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA	UN	1	R\$ 7.480,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

	DENSIDADE (PEAD), PARA 15 A 30 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *5500* LITROS (NBR 7229)			
167	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 40 A 52 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *10000* LITROS (NBR 7229)	UN	1	R\$ 17.892,25
168	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 8 A 14 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *3000* LITROS (NBR 7229)	UN	1	R\$ 7.580,00
169	ISOLADOR PLASTICO 30X30	Un.	100	R\$ 0,65
170	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80	R\$ 1,65
171	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80	R\$ 1,90
172	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80	R\$ 4,55
173	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80	R\$ 1,55
174	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80	R\$ 13,05
175	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	80	R\$ 17,10
176	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	80	R\$ 11,20
177	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	80	R\$ 96,35
178	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25	R\$ 46,48
179	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25	R\$ 47,54
180	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25	R\$ 143,34
181	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25	R\$ 247,61
182	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	25	R\$ 41,18
183	KIT DE FIO PARA ROÇADEIRA 220 STIHL	Un.	10	R\$ 283,85
184	KIT DE FIO PARA ROÇADEIRA HONDA	Un.	6	R\$ 283,85
185	LÂMINA SERRA ACO RAPIDO FLEXIVEL	Un.	60	R\$ 12,70
186	LÁPIS PRETO CARPINTEIRO	UN	15	R\$ 4,25
187	LIMA ENXADA 8"	Un.	4	R\$ 19,90
188	LINHA PEDREIRO 0.80MM 100 M	Un.	5	R\$ 16,35
189	LIQUIKAL 1 LT	Un.	80	R\$ 14,05
190	LIXA ÁGUA 600	Un.	100	R\$ 3,43
191	LIXA MASSA 100	Un.	100	R\$ 1,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

192	LIXA MASSA 150	Un.	100	R\$ 1,70
193	LIXA MASSA 80	Un.	100	R\$ 1,70
194	LIXA PANO FERRO 120	Un.	100	R\$ 4,65
195	LIXA PANO FERRO 80	Un.	100	R\$ 5,60
196	LONA PRETA LARGURA 4 METROS	Rolos	3	R\$ 8,65
197	LONA PRETA LARGURA 6 METROS	Rolos	6	R\$ 11,90
198	LUVA DE COURO COM REFORÇO NA PALMA, DORSO COM ELÁSTICO, TAMANHO M, PACOTE CONTENDO 01 PAR	Un.	30	R\$ 6,25
199	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60	R\$ 1,35
200	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60	R\$ 4,00
201	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60	R\$ 5,60
202	LUVA MALHA/LATEX LARANJA, TAMANHO M, PACOTE CONTENDO 01 PAR	Un.	80	R\$ 15,20
203	LUVA MULTITATO PRETA, TAMANHO M, PACOTE CONTENDO 01 PAR	Un.	30	R\$ 7,05
204	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	R\$ 1,48
205	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80	R\$ 1,80
206	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60	R\$ 4,80
207	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	R\$ 8,65
208	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	R\$ 11,45
209	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	15	R\$ 12,50
210	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	15	R\$ 60,80
211	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	R\$ 11,40
212	MALHA POP REFORÇADA 15X15 4,2 02X03 M	Un.	6	R\$ 106,80
213	MALHA POP REFORÇADA 15X15 5,0 02X03 M	Un.	6	R\$ 69,10
214	MANGA CRISTAL 1 X 2,5 MM	Mt.	20	R\$ 23,05
215	MANGA CRISTAL 3/4 X 2,0 MM	Mt.	20	R\$ 14,30
216	MANGA JARDIM 1/2"	Mt.	20	R\$ 4,70
217	MANGA PEAD 20 MM X 2.3 MM	Mt.	20	R\$ 10,70
218	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X1,5 MM	M	30	R\$ 5,60
219	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	M2	80	R\$ 65,95
220	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	L.	10	R\$ 37,70
221	MARRETA C/ CABO 1,5 KG	Un.	3	R\$ 42,45
222	MARRETA C/ CABO 2,0 KG	Un.	3	R\$ 85,48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

223	MARTELO CABO DE FIBRA 25 MM	Un.	3	R\$ 104,90
224	MARTELO CARPINTEIRO 21 MM	Un.	3	R\$ 55,05
225	MASSA CORRIDA 0.9L	Un.	15	R\$ 32,75
226	MASSA PARA VIDRO 01 KG	Kg.	25	R\$ 19,75
227	MECANISMO ENTRADA CX ACOPLADA UNIVERSAL	Un.	30	R\$ 68,00
228	MECANISMO SAIDA CX. ACOPLADA UNIVERSAL	Un.	30	R\$ 53,15
229	MEIO TUBO DE CONCRETO DN400	UN	50	R\$ 20,60
230	NÍVEL ALUMÍNIO 3 BOLHAS 24 POLEGADAS 60CM	UN	2	R\$ 83,85
231	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	20	R\$ 16,95
232	PA AJUNT. DE CORTE RETA C/ CABO	Un.	4	R\$ 43,85
233	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA	Un.	4	R\$ 70,90
234	PÁ QUADRADA, CABO DE MADEIRA	Un.	4	R\$ 43,70
235	PALANQUE DE CONCRETO 2,5M	UN	25	R\$ 70,35
236	PARAFUSO AÇO 8.8 SEXTAVADO BICROMATIZADO MA 10X40 RI	Un.	10	R\$ 2,00
237	PARAFUSO ASSENTO SANITARIO	Un.	80	R\$ 17,00
238	PARAFUSO AUTOBROCANTE SEXTAVADO 5,5 X 1.1/2"	Un.	80	R\$ 0,95
239	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	30	R\$ 3,60
240	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 10 COM PORCA	Un.	400	R\$ 7,15
241	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 COM PORCA	Un.	300	R\$ 0,70
242	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4 ½ COM PORCA	Un.	400	R\$ 2,65
243	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 6 ½ COM PORCA	Un.	400	R\$ 3,05
244	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3 ½ COM PORCA	Un.	400	R\$ 1,55
245	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 5 COM PORCA	Un.	400	R\$ 2,05
246	PARAFUSO GALV. 1/2 X 250	Un.	400	R\$ 19,85
247	PARAFUSO PHILLIPS 4.0X30	Un.	400	R\$ 0,19
248	PARAFUSO PHILLIPS 4.0X40	Un.	400	R\$ 0,20
249	PARAFUSO PHILLIPS 4.0X50	Un.	400	R\$ 0,25
250	PARAFUSO PHILLIPS 4.5X40	Un.	400	R\$ 0,25
251	PARAFUSO PHILLIPS 5.0X40	Un.	400	R\$ 0,35
252	PARAFUSO PHILLIPS 5.0X50	Un.	400	R\$ 0,45
253	PARAFUSO PHILLIPS 5.0X60	Un.	400	R\$ 0,55
254	PARAFUSO PHILLIPS 5.0X80	Un.	400	R\$ 0,55
255	PARAFUSO R.SOBERBA 1/4 X 50 MM	Un.	400	R\$ 0,75
256	PARAFUSO R.SOBERBA 1/4 X 70 MM	Un.	400	R\$ 1,35
257	PARAFUSO R.SOBERBA 5/16 X 50 MM	Un.	400	R\$ 0,95
258	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1	Un.	400	R\$ 0,45
259	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X ¾	Un.	400	R\$ 0,35
260	PARAFUSO VASO SANITARIO 08 MM	Un.	40	R\$ 4,65



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

261	PARAFUSO VASO SANITARIO 10 MM	Un.	80	R\$ 5,20
262	PAVER 10X20X6, COR NATURAL DO CONCRETO, SUPORTA ATÉ 1.8 TON/M ² , RESISTÊNCIA 35 MPA	Un.	2000	R\$ 1,04
263	PEAD ADAPTADOR 20MM X 3/4"	Un.	20	R\$ 24,90
264	PEAD ADAPTADOR 25MM X 3/4"	Un.	20	R\$ 26,35
265	PEAD TE 20 MM	Un.	20	R\$ 46,40
266	PEAD UNIAO 20 MM	Un.	20	R\$ 34,95
267	PEDRA BRITA GRADUADA, CLASSE "A" PARA REALIZAÇÃO DE BASE ASFÁLTICA. COM TAMANHO MÁXIMO DO AGREGADO DE 3/4', CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DAER-ES-P 08/91, O QUAL DEVE APRESENTAR A GRANULOMETRIA INDIVIDUAL DOS AGREGADOS UTILIZADOS, BEM COMO A COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA.	Tn.	60	R\$ 194,00
268	PEDRA BRITA Nº 01	M ³	60	R\$ 160,60
269	PEDRA BRITADA Nº.1 ENSACADO 20KG	UN	300	R\$ 7,60
270	PEDRA BRITADA Nº. 0 M ³	Mt.	30	R\$ 160,60
271	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	UN	10	R\$ 2,40
272	PENEIRA PLASTICA CAL	Un.	1	R\$ 50,55
273	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	20	R\$ 30,15
274	PINCEL 1.1/2"	Un.	10	R\$ 7,80
275	PINCEL 1"	Un.	10	R\$ 6,05
276	PINCEL 1/2"	Un.	10	R\$ 3,95
277	PINCEL 2.1/2"	Un.	10	R\$ 13,20
278	PINCEL 2"	Un.	10	R\$ 10,50
279	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4	M2	150	R\$ 50,65
280	PNEU 8"	Un.	4	R\$ 45,75
281	PO DE PEDRA	M ³	20	R\$ 168,90
282	PONTA CANHAO 5/16"	Un.	400	R\$ 12,65
283	PORCA AÇO 8.8 SEXTAVADO BICROMATIZADO MA	Un.	2	R\$ 0,65
284	PORCA SEXTAVADA 1/2"	Un.	200	R\$ 0,85
285	PORCA SEXTAVADA 1/4"	Un.	100	R\$ 0,25
286	PORCA SEXTAVADA 3/8"	Un.	200	R\$ 0,35
287	PORCA SEXTAVADA 5/8"	Un.	200	R\$ 2,65
288	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS	UN	10	R\$ 357,70
289	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS	UN	4	R\$ 993,60
290	POXIPOL METAL 21G/14ML	Un.	30	R\$ 27,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

291	PREGO 12X12	KG	20	R\$ 26,90
292	PREGO 17X27	Kg.	80	R\$ 19,39
293	PREGO 17X27, DUAS CABEÇAS	KG	30	R\$ 25,10
294	PREGO 18X30	Kg.	80	R\$ 19,29
295	PREGO 19X39	Kg.	80	R\$ 19,29
296	PREGO 21X45	KG	50	R\$ 18,25
297	PREGO 25X72	Kg.	100	R\$ 26,40
298	PREGO TELHEIRO	UN	30	R\$ 21,85
299	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G	UN	2	R\$ 42,20
300	QUEROSENE 900 ML	Un.	100	R\$ 30,45
301	RACHÃO: CONSTITUÍDO PELO ENTROSAMENTO DE UM AGREGADO GRAÚDO (PEDRA BRITADA, ESCÓRIA OU CASCALHO) DEVIDAMENTE BLOQUEADO E PREENCHIDO POR AGREGADO MIÚDO (BRITADO OU NATURAL) DE FAIXA GRANULOMÉTRICA. OBSERVAÇÃO: O MATERIAL PROVENIENTE DE BRITAGEM PRIMÁRIA, EM CIRCUITO ABERTO, DEVE CONSTITUIR-SE DE FRAGMENTOS LIMPOS, RESISTENTES, COM PORCENTAGEM MÍNIMA DE PARTÍCULAS LAMELARES E ESTAR DE ACORDO COM OS REQUISITOS GERAIS.	Tn.	20	R\$ 172,30
302	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA	UN	20	R\$ 21,10
303	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	200	R\$ 0,20
304	REGADOR PLÁSTICO 05 L.	Un.	4	R\$ 27,34
305	REGADOR PLÁSTICO 10 L.	Un.	5	R\$ 46,95
306	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	UN	20	R\$ 61,00
307	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UN	20	R\$ 47,65
308	REGISTRO ESF. SOLD. 20 MM	Un.	20	R\$ 39,15
309	REGISTRO ESFERA ROSC. 1	Un.	20	R\$ 68,20
310	REGISTRO HERC PLASTICO 1/2"	Un.	20	R\$ 14,90
311	REGISTRO HERC PLASTICO 25 MM	Un.	15	R\$ 18,60
312	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF 1400)	UN	15	R\$ 58,70
313	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	UN	15	R\$ 47,10
314	REJUNTE CIMENTICIO FLEXIVEL, QUALQUER COR	KG	40	R\$ 12,10
315	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	40	R\$ 62,45
316	REMOVEDOR DE TINTA 0.9L	Un.	20	R\$ 72,85
317	ROLO ESPUMA 05 CM	Un.	40	R\$ 5,90
318	ROLO ESPUMA 09 CM	Un.	40	R\$ 6,70
319	ROLO LA 15 CM	Un.	40	R\$ 37,70
320	ROLO LA 23 CM	Un.	40	R\$ 65,85
321	SELANTE PU CONSTRUÇÃO BRANCO 280GR	Un.	10	R\$ 36,45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

322	SERRA CIRCULAR 110X20X24D	Un.	20	R\$ 26,95
323	SIFAO EXTENSIVEL, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	10	R\$ 16,15
324	SILICONE TRANSPARENTE 280GR	Un.	80	R\$ 25,25
325	SILICONE TRANSPARENTE 50GR	Un.	10	R\$ 10,60
326	SUPORTE RETO P/ ARMARIO 8CM	Un.	10	R\$ 4,78
327	TABUA DE PINHEIRO 10X5,50M	Un.	96	R\$ 47,85
328	TABUA DE PINHEIRO 15X5,50M	Un.	96	R\$ 77,30
329	TÁBUA DE PINHEIRO 25X5,50M	UN	96	R\$ 118,85
330	TÁBUA DE PINHEIRO 30X5,50M	UN	96	R\$ 153,68
331	TALHADEIRA 12"	Un.	2	R\$ 33,50
332	TAMPÃO HIDRÁULICO 100MM	UN	40	R\$ 186,72
333	TAMPÃO HIDRÁULICO 25MM	UN	10	R\$ 2,75
334	TAMPÃO HIDRÁULICO 32MM	UN	10	R\$ 4,05
335	TAMPÃO HIDRÁULICO 40MM	UN	10	R\$ 6,79
336	TAMPÃO HIDRÁULICO 50MM	UN	10	R\$ 12,70
337	TAMPÃO HIDRÁULICO 75MM	UN	10	R\$ 172,55
338	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10	R\$ 1,80
339	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	80	R\$ 2,70
340	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	60	R\$ 8,10
341	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	40	R\$ 21,05
342	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	30	R\$ 23,20
343	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	60	R\$ 26,90
344	TE, PVC, SERIE R, 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	R\$ 32,69
345	TE, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	R\$ 114,30
346	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	R\$ 105,75
347	TE, PVC, SERIE R, 75 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	R\$ 30,95
348	TELHA 4 MM 0.50 X 2.44	Un.	50	R\$ 26,60
349	TELHA 6 MM 1.10 X 2.13	Un.	60	R\$ 77,75
350	TELHA 6 MM 1.10 X 2.44	Un.	60	R\$ 85,75
351	TELHA 6MM 1,10X3,05	UN	60	R\$ 108,15
352	TELHA 8MM 1,10X3,05	UN	60	R\$ 188,60
353	THINNER 5L	Un.	60	R\$ 109,85
354	TIJOLO 06 (SEIS) FUIROS (09X14X24)	Un.	8000	R\$ 1,35
355	TIJOLO 09 (NOVE) FUIROS (11,5X19X29)	Un.	6000	R\$ 2,60
356	TIJOLO MACICO (5.7X09X19)	Un.	40000	R\$ 1,25
357	TINTA ACRÍLICA 18L (COM POSSIBILIDADE DE PIGMENTAÇÃO)	UN	50	R\$ 683,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

358	TINTA ACRÍLICA 3,6L BASE PASTEL (COM POSSIBILIDADE DE PIGMENTAÇÃO)	UN	130	R\$ 171,50
359	TINTA DEMARCADORA NBR 11862 AMARELO, 18L	UN	70	R\$ 532,25
360	TINTA DEMARCADORA NBR 11862 BRANCO, 18L	UN	200	R\$ 448,45
361	TINTA ESMALTE 3.6L	Un.	100	R\$ 142,90
362	TINTA PARA PISO EMBORRACHADA 18L (COM POSSIBILIDADE DE PIGMENTAÇÃO)	UN	20	R\$ 688,25
363	TINTA PARA PISO EMBORRACHADA 3,6L (COM POSSIBILIDADE DE PIGMENTAÇÃO)	UN	20	R\$ 180,55
364	TORNEIRA BALCAO AUTOMATICA	Un.	10	R\$ 139,20
365	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	20	R\$ 23,25
366	TORNEIRA LAVATORIO GIRATORIA	Un.	10	R\$ 172,15
367	TORNEIRA METAL JARDIM C/ ESFERA	Un.	20	R\$ 20,00
368	TORNEIRA PLASTICA JARDIM 1/2"	Un.	100	R\$ 4,10
369	TORNEIRA PLASTICA P/ FILTRO	Un.	40	R\$ 10,75
370	TORNEIRA PLASTICA P/ LAVATORIO	Un.	40	R\$ 13,40
371	TRENA 05 M.	Un.	3	R\$ 26,25
372	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	10	R\$ 16,35
373	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362)	M	500	R\$ 150,55
374	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 250 MM (NBR 7362)	M	48	R\$ 166,80
375	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362)	M	48	R\$ 36,35
376	TUBO DE CONCRETO DN 1000, PA2, PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2018.	UN	10	R\$ 332,00
377	TUBO DE CONCRETO DN 1200, PA2, PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2018.	UN	10	R\$ 470,00
378	TUBO DE CONCRETO DN 1500, PA2, PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2018.	UN	10	R\$ 818,00
379	TUBO DE CONCRETO DN 200, PS1 PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2018.	UN	10	R\$ 34,00
380	TUBO DE CONCRETO DN 2000, PA2, PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2018.	UN	6	R\$ 1.709,00
381	TUBO DE CONCRETO DN 300, PS1 PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2018.	UN	10	R\$ 41,00
382	TUBO DE CONCRETO DN 400, PS1 PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2018.	UN	10	R\$ 56,40
383	TUBO DE CONCRETO DN 500, PS1 PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2018	UN	10	R\$ 69,00
384	TUBO DE CONCRETO DN 600, PS1 PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2018.	UN	10	R\$ 82,15
385	TUBO DE CONCRETO DN 800, PA2, PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2018.	UN	10	R\$ 238,00
386	TUBO DESCARGA N3 1.60 M	Un.	48	R\$ 33,75
387	TUBO GALVANIZADO (B) 3/4"	Mt.	60	R\$ 234,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

388	TUBO GALVANIZADO (F) 2"	Mt.	100	R\$ 654,95
389	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	100	R\$ 3,83
390	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	800	R\$ 4,58
391	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	400	R\$ 13,55
392	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	300	R\$ 16,75
393	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	200	R\$ 18,80
394	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	160	R\$ 76,62
395	UNIAO GALVANIZADA AP 2"	Un.	160	R\$ 232,75
396	UNIAO GALVANIZADA AP 3/4"	Un.	20	R\$ 97,85
397	UNIAO METAL 3/4"	Un.	20	R\$ 33,25
398	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1/2 " (REF 1552-B)	UN	20	R\$ 36,00
399	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 2 " (REF 1552-B)	UN	5	R\$ 193,52
400	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 3/4 " (REF 1552-B)	UN	5	R\$ 35,75
401	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - KIT COMPLETO	UN	5	R\$ 1.262,35
402	VASSOURA JARDIM PLÁSTICA 18D.	Un.	6	R\$ 34,70
403	VIDRO INCOLOR 3 MM	M ²	8	R\$ 77,35
404	VIDRO INCOLOR 4 MM	M ²	8	R\$ 86,45
405	ZARCAO MISTO 0.9L	Un.	20	R\$ 81,65

4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o vencedor à formalização do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

4.2. O prazo de que trata o item 4.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

4.4. Decorrido o prazo da convocação, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

4.4.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

4.4.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.4.3. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

5. DA EXECUÇÃO:

5.1. Após a assinatura do contrato, o objeto desta licitação deverá ser entregue, de ACORDO COM A NECESSIDADE do Município e mediante a sua solicitação.

5.2. O objeto deve ser entregue no prazo de **10 (dez) dias** após o envio das ORDENS DE COMPRAS, que se fará através de e-mail.

6. DO RECEBIMENTO:

6.1. O objeto será recebido pelo responsável do setor, com acompanhamento e fiscalização do recebimento do material adquirido, mediante o fornecimento da Nota Fiscal.

6.2. Os objetos da licitação deverão ser entregues no Setor de Almojarifado, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente deste.

6.3. Os objetos deverão ser entregues no preço cotado no processo licitatório, no local indicado, sem qualquer reajuste, e livre de quaisquer outras despesas relativo ao transporte dos bens.

6.4. Além da entrega no local especificado, deverá a empresa contratada também descarregar e armazenar o material em local indicado por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

6.5. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento do material no momento da entrega, sendo que o mesmo não deverá apresentar-se com fissuras, sujo, danificado, com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, sob pena de não aceitação.

6.6. Não será aceito material de marca diferente daquela constante no contrato ou na proposta de preços apresentada.

6.7. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste Edital será imediatamente notificada ao licitante vencedor que deverá fazer a substituição em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, sendo de responsabilidade do licitante o ônus desta.

6.8. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, serão aplicadas as sanções e penalidades constantes neste Edital.

6.9. No ato da entrega dos produtos, os fornecedores deverão levar o pedido até o Setor de Almojarifado para a conferência das mercadorias entregues. O fornecedor ou o funcionário do comércio deverá aguardar e acompanhar a conferência da entrega do pedido, de acordo com a qualidade entregue e pedida, o prazo de validade e a adequação as especificações do produto conforme solicitado no edital.

7. DO PAGAMENTO:

Prazo de Pagamento	Até 10 dias após emissão de nota fiscal
Forma de Pagamento	Transferência bancária

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após entrega do objeto licitado e apresentação de Nota Fiscal.

7.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país.

7.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.6. O contratante pagará a Nota Fiscal, somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.7. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, o número do Pregão.

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. Serão gestores e fiscais do contrato:

Responsáveis	Nome	Função
Gestora	Aira Maria Bertolla Reisner	Secretária de Educação
Gestora	Eliane Franzen	Responsável Sec. de Saúde
Gestora	Patricia Patzlaff Brandolf	Secretária de Turismo
Gestor	Ruy Carlos Ferri	Secretário Assist. Social
Gestor	Claiton Rogério Bertolla	Secretário de Agricultura
Gestor	Giovani Paulo Sperotto	Secretário de Obras
Fiscal	Igor Rataieski Schmitt	Agente Administrativo Auxiliar

8.2. Os responsáveis acima farão o acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados e objetivos previstos no contrato, permitido o auxílio de terceiros.

8.3. A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.5. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, SE HOUVER:

9.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes.

9.2. No caso de defeito ou má execução, a Contratada deverá arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao Contratante.

9.3. A garantia terá início após a entrega e aceite dos mesmos.

9.4. A garantia compreende todo o objeto;

10. DAS ALTERAÇÕES, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DOS BENS:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

10.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

10.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1 O prazo de vigência terá início após a homologação do presente processo licitatório, com a assinatura da Ata de Registro de Preços entre as partes, sendo de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período.

12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – PREÇO DE REFERENCIA:

12.1. Levantamento de preços com 03 orçamentos.

13. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:

13.1. Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente com este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação orçamentária:	Das secretarias solicitantes, conforme demanda
-----------------------	------------------------------------------------

15. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1. Determino que o Edital de Licitação ou Contrato seja elaborado de acordo com o presente Termo de Referência.

16. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. O julgamento das propostas será pelo regime de **MENOR PREÇO – POR ITEM**

17. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP?

Sim	X	Não
-----	---	-----

18. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Presencial	X	Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Carta Convite		Tomada de Preços
Concorrência		Leilão
Dispensa de Licitação – Fundamento:		
Inexigibilidade – Fundamento:		

Marcelino Ramos – RS, 23 de setembro de 2024.

Andrigo Mileski
Secretário de Administração

Este Termo de Referência foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ /24.

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...

Processo Administrativo de Licitação nº ...

Modalidade nº ...

Aos ... dias do mês de ... de 2024, nas dependências da Administração Municipal de Marcelino Ramos, sito à Praça Padre Basso, nº 15, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Modalidade, nº.../2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em .../.../2024, e publicada no endereço eletrônico: www.marcelinoramos.rs.gov.br, em .../.../2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento por item/lote, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para a **Aquisição de Material de Construção**.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 8º, do Decreto Municipal nº 806/2024 de 07 de março de 2024, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea 6.5.3 do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas no Setor de Almoxarifado, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente deste.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

5.5.1 imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

5.5.2 em até **48 (quarenta e oito) horas** após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

6.1.1 quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

6.1.2 quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

6.1.3 quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

6.1.4 quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

6.2.1 quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

6.2.2 falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 quando por razão de interesse público;

6.5.2 quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

6.5.3 quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

7.1.1 multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

7.1.2 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

7.1.3 multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao **Setor de Almojarifado** proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

9.1.1 greve geral;

9.1.2 calamidade pública;

9.1.3 interrupção dos meios de transporte;

9.1.4 condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

9.1.5 outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Ramos.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

11.1.1 uma para o OG;

11.1.2 uma para a empresa registrada; e

11.1.3 uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr. (s) ..., CPF nº ..., Carteira de Identidade ..., representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em ... de ... de 2024.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Licitação nº 263/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços (Lei 14.133) nº 6/2024

AO

MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS

OBJETO: Aquisição de Material de Construção.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UN	QTD	Valor (Unitário)	Valor (Total)
1						
TOTAL						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00
Fone: (54) 3372-1334

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

Processo de Licitação nº 263/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços (Lei 14.133) nº 6/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS – RS

Declaração de Enquadramento para ME e EPP

(Razão Social da licitante) _____,
através de seu Responsável Legal e Contador, declara, sob as penas da lei, que:

a) se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

E, por ser verdade,

Passo a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo e assinatura do contador da empresa